PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº 8 8 2 de 28 agosto de 1.969

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

D E C R E T A :

Art. 1º) - Nos têrmos dos artigos 1º,2º e 3º da lei Municipal nº 747 de 28/8/1.969, as obrigações afim de receberem areas de terrenos passam a ser as seguintes:

§ 1º) - Os donatários obrigam-se sob pena de nulidade das / doações a iniciarem no prazo máximo de 300 (trezentos) dias, as construções;

§ 2º) - Além de requererem as areas, devem os donatários a--presentarem plantas, ou croquis das obras a serem construidas;

§ 3º) - Tem prioridade os donatários, pela ordem de entrada dos requerimentos, e a critério da Municipalidade a--queles que oferecerem maiores vantagens ao Municipio;

§ 4º) - A critério da Municipalidade,pódem ser efetuádas 1 (uma) só, ou mais doações, assim também como podem serem todas recusadas, desde que não ofereçam vantagens ao Municipio;

§ 5º) - O presente Decreto passa a fazer parte integrante / da LEI MUNICIPAL nº 747 de 28/8/1.969.

Art. 2º) - As areas a serem doadas, a critério da Municipalidade, serão feitas de acordo com as plantas e croquis, e de conformidade com as solicitações.

Art. 3º) - Este Decreto entra en vigôr na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 28/8/1.969.

(a) Guido Belone
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

(a) Sumie Ikeda dos Santos
SECRETARIO SUBSTITUTO.